

DECISÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PATRICIA SCHAEFER – ME

CNPJ: 19.651.513/0001-90 ENDEREÇO: Avenida Dom Bosco nº 374 – Loja 02 – Centro – Marilândia – ES – CEP. 29725-000.

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 9h30, na sede da empresa localizada em Colatina/ES.

Pelo presente instrumento, **PATRICIA SCHAEFER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens natural de Colatina - ES, data de nascimento 12/12/1994, empresária, CPF nº 120.647.017-88, Carteira de Identidade nº 19308720, expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Virginia Paganini Tozi, nº 17, Centro, Marilândia - ES, CEP 29725-000, na qualidade de titular da empresa individual **PATRICIA SCHAEFER – ME**, com sede na Avenida Dom Bosco nº 374, Loja 02, Centro, Marilândia – ES, CEP. 29725-000, decide o que segue:

1. ORDEM DO DIA

Decidir sobre a destinação dos resultados apurados até o exercício social de 2025, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º-A, § 3º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que garante a isenção do Imposto de Renda sobre os lucros e dividendos cuja distribuição seja aprovada até 31 de dezembro de 2025.

2. DA DELIBERAÇÃO

Considerando a alteração legislativa que introduz novas regras de tributação sobre lucros e dividendos a partir de 2026 e a janela de oportunidade para garantir a isenção fiscal, o empresário individual, em caráter **irrevogável e irretratável**, delibera:

Fica aprovada a distribuição de lucros à titular da empresa individual, nos seguintes termos:

a) A distribuição do montante total de **R\$ 457.690,98 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa e oito centavos)**, correspondente à totalidade do saldo da conta **Lucros Acumulados**, conforme apurado em balancete levantado em 31/10/2025.

b) Adicionalmente, considerando a expectativa de resultados excedentes relativos aos meses de novembro e dezembro, fica igualmente aprovada a distribuição de **100% (cem por cento)** dos lucros adicionais apurados após o encerramento definitivo das demonstrações contábeis do exercício social de 2025.

O valor total a ser distribuído será a soma da parcela referente aos lucros acumulados (item "a") com a potencial parcela excedente referente ao resultado definitivo de 2025 (item "b"), cujo valor exato será determinado após o levantamento do balanço patrimonial definitivo em 31 de dezembro de 2025, aprovado até 30/04/2026.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em uma ou mais parcelas, em datas e valores a serem definidos pelo(a) empresário(a), de acordo com a disponibilidade de caixa da empresa, devendo o pagamento integral ocorrer no período compreendido entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028**, conforme autorizado pelo art. 16-A, § 1º, XII, "c", item 1, da Lei nº 9.250/1995.

4. DO ENCERRAMENTO

Por fim, o titular declara que a presente deliberação reflete sua vontade e serve como título hábil para todos os fins de direito, devendo este documento ser levado a registro perante a Junta Comercial competente para a devida publicidade e validade perante terceiros.

Colatina – ES, 22 de dezembro de 2025.

PATRICIA SCHAEFER

CPF: 120.647.017-88